



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 44

Concede aumento ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado para todos os efeitos legais aos salários dos servidores municipais o abono concedido pela Lei nº 43 de 23 de março de 1990, a partir de 01 de fevereiro de 1990

Artigo 2º - É concedido, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 100% (cem por cento) aos servidores públicos do Município.

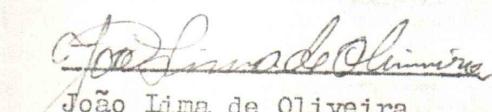
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1990

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, em 03 de abril de 1990



EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio
e publicado na mesma data.



João Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete

MOD. 08